



Prefeitura Municipal de Bonito

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 631/92

Altera Dispositivo da Lei
Municipal nº 532/90.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO-MS., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 6º da Lei nº 532/90, de 22.08.90, passa a ter a seguinte redação.

"ARTIGO 6º - Fica estabelecido um ponto para localização de caminhões, caminhonetes, pick-Up e Kombis de alugueis, a ser localizado defronte ao Mercado Municipal, com o número de 12 (doze) veículos, sendo 06 (seis) caminhões!"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Bonito Ms, 11 de dezembro de 1.992


NAUDEMIER XAVIER

PREFEITO MUNICIPAL